PREGÃO PRESENCIAL N° 85/21
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE ARROIO DO SAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 91.103.093/0001-35, com sede à Rua Alegrete, n° 111, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. **Affonso Flávio Angst**, com os poderes que lhe são conferidos por Lei, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, com sua sede à _____, representada neste ato pelo seu procurador, o Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, portador de documento de identidade civil nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si o presente contrato, abaixo descrito:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para a locação de retroecavadeira com operador, para a Secretaria Municipal de Obras.

§ 1° Os serviços ora contratados deverão ser prestados de acordo com as especificações contidas nos anexos I - Projeto básico e do Edital do Pregão Presencial n° 85/21, que ficam fazendo parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de **R$ _____(_____)**.

§ 1° Na importância acima referidas estão computadas todas as despesas com obrigações sociais e de proteção aos funcionários, bem como todas as despesas necessárias para a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. Os pagamentos à **CONTRATADA** serão efetuados em até **30 (trinta) dias** após a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e parecer de liquidação emitido pela Secretaria Municipal.

1.1 Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

1.2 No pagamento efetivado pela CONTRATANTE, será procedida prévia verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA.

1.2.1 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal ou fatura, estes serão restituídos à **CONTRATADA** para as correções necessárias no prazo de 05 (cinco) dias, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

1.2.2 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização.

1.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

1.4 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

1.1 O prazo de vigência do contrato será de **06 (seis) meses**, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Sec. Mun. De Obras – Cód. Red.: 5253 – Manutenção da limpeza das vias públicas – serviços de terceiros – pessoa jurídica – livre.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

A **CONTRATADA** deverá:

I – fornecer por sua conta, os equipamentos de segurança do trabalho;

II – ressarcir a **CONTRATANTE** de eventuais danos causados a esta, ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários;

III – coordenar os serviços e resolver todos os problemas oriundos deste contrato com seus funcionários.

§ 1° É de inteira e expressa responsabilidade da **CONTRATADA** as obrigações sociais e de proteção aos funcionários, bem como todas as despesas necessárias para a execução do objeto contratado, incluindo despesas com deslocamentos, passagens em transportes coletivos, estadia, alimentação, salários, uniformes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

§ 2° À **CONTRATADA** cabe cumprir o contrato, executando-o e apresentando qualidade, produtividade e resolvendo todas as questões pertinentes aos seus funcionários, enquanto à **CONTRATANTE** cabe somente fiscalizar se o contrato está sendo cumprido a contento e, se não tiver, deverá fazer reclamação por escrito ou verbalmente à **CONTRATADA** ou ao coordenador dos serviços, funcionário da **CONTRATADA** que se fará presente sempre que houver atividade dos funcionários no local dos serviços, acompanhando e coordenando os trabalhos dos funcionários.

§ 3° É vedado à **CONTRATANTE** dar ordens aos funcionários da **CONTRATADA**, dispensá-los ou convocá-los para o trabalho, determinar horários extras e designar tarefas, bem como, efetuar pagamento a qualquer título, resolver, ou tentar resolver quaisquer assuntos relacionados ao cumprimento deste contrato, diretamente com os prestadores de serviços que executarão as atividades contratadas.

§ 4° As eventuais reclamatórias trabalhistas, quaisquer encargos ou ações judiciais, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo que, se a **CONTRATANTE** for acionada judicialmente por funcionários da **CONTRATADA**, fica obrigado a fazer a sua defesa, denunciando à lide, a **CONTRATADA**, sendo que a **CONTRATADA** compromete-se em requerer a exclusão da lide da **CONTRATANTE** e fazer a defesa e tudo demonstrar para esclarecer os fatos. Porém, se a final de qualquer demanda judicial, houver condenação da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA**, desde já se responsabiliza expressamente em pagar o débito determinado pela sentença, mas se assim não o fizer, o presente contrato poderá ser rescindido automaticamente.

§ 5° A **CONTRATADA** é única e exclusivamente responsável pelas consequências decorrentes de acidentes de trabalho porventura sofridos por seus funcionários. Tal responsabilidade refere-se a todos os termos e consequências que possam advir de um acidente de trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e advertência;*

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

e) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 5% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

f) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei.

O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

O presente contrato também poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extra-judicial, e sem que assista à **CONTRATADA**, qualquer direito de reclamação ou de indenização, cabendo as multas que forem aplicáveis, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sempre que ocorrer:

1.1 Inadimplência de cláusula contratual por parte da **CONTRATADA**;

1.2 Inobservância de programação, especificações e recomendações fornecidas pela **CONTRATANTE** ou ainda pela ocorrência reiterada de mesma falta, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**;

1.3 Interrupção dos serviços por exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, sem comprovada justificativa apresentada e aceita pela Prefeitura;

1.4 Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**;

1.5 Imperícia, negligência e imprudência ou desídia na prestação de serviços.

CLÁUSULA NONA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento o Processo Licitatório denominado Pregão Presencial n° 82/2021, com fulcro na Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

a) A fiscalização do cumprimento do contrato cabe ao Município, por meio da servidora _____, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

b) A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação às quantidades, as particularidades e a qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas no contrato, quando desatendidas algumas destas cláusulas;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Aplicam-se à execução deste contrato a legislação e demais normas e especificações, relativos aos serviços ora contratados, e em caso de qualquer omissão no presente contrato serão observadas as normas do Edital do Pregão Presencial n° 85/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Torres, Estado do Rio Grande do Sul, que será competente para dirimir as questões decorrentes deste contrato ou de sua execução, com a renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias.

Arroio do Sal, __ de_____de 2021.

AFFONSO FLÁVIO ANGST
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1._____ 2._____